



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



TERMO ADITIVO 001/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O Nº. 093/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOBIAS BARRETO E A M & I CONSTRUÇÕES
E REFORMAS URBANAS LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA – ME**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.420.957/0001-15, sediada a Rua Antônio Prado, 1019, Galpão, Centro na cidade de Tobias Barreto/Se, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVO GOMES DA COSTA JUNIOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 093/2021, melhorando o valor dos produtos, conforme planilhas em anexo:

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato em um montante de R\$ 16.379,22 (dezesesseis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 093/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000

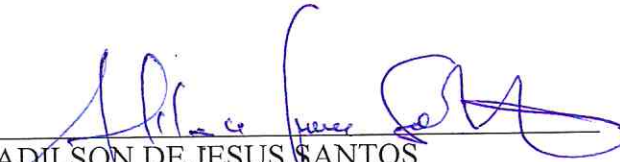


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 27 de junho de 2022.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE



M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clícia Ramos Antela

2ª Denise de Andrade Aguiar